



SETOR CONTÁBIL

Informamos que existe dotação orçamentária na rubrica:

Em: ____ / ____ / ____ ASS: _____

SECRETARIA DA FAZENDA

Informamos que há previsão para pagamento:

Recurso:

Em: ____ / ____ / ____ ASS: _____

ASSESSORIA JURÍDICA

Atende ao princípio da legalidade da despesa. Proceda-se:

Por dispensa de licitação, nos termos do
artigo 75, II, da Lei 3413/21.

Em: ____ / ____ / ____ ASS: [assinatura]

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

Autorizo a liberação de recursos para a execução da compra de produtos e /ou serviços solicitados.

Em: ____ / ____ / ____ ASS: [assinatura]



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES GUAPORÉ**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CÂMARA DE VEREADORES GUAPORÉ

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realização de concurso público, na Câmara de Vereadores Guaporé.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de concurso público para os cargos de agente administrativo e técnico legislativo da Câmara de Vereadores Guaporé, a ser realizado durante o segundo semestre de 2026. Com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas objetivas. Estimativa de até 400 (quatrocentos) candidatos inscritos homologados, com custo estimado de R\$ 20.880,00

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, a Câmara não possui nenhum servidor efetivo em seu quadro funcional. Os dois únicos cargos efetivos existentes ficaram vagos em razão de pedidos de exoneração apresentados nos últimos 15 meses. Essa situação compromete diretamente a continuidade dos trabalhos administrativos e legislativos da Casa, tornando urgente e imprescindível a recomposição do quadro de pessoal por meio de concurso público.

A realização do certame exige uma série de procedimentos técnicos, como elaboração de edital, organização das inscrições, formulação e aplicação das provas, correção, análise de recursos e publicação de resultados. Tais atividades demandam estrutura, pessoal qualificado e recursos específicos, os quais não estão disponíveis no âmbito da Câmara Municipal. Por essa razão, a contratação de empresa com experiência comprovada em concursos públicos é medida necessária para garantir a lisura, a legalidade e a segurança de todo o processo seletivo.

Além disso, a contratação de empresa especializada garante desenvolvimento institucional, maior transparência e imparcialidade nas etapas do certame, atendendo aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, moralidade e eficiência, além de observar as boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas.

Considerando a previsão de realização do concurso no segundo semestre de 2026, a contratação da empresa organizadora deve ocorrer com a devida antecedência, permitindo o adequado planejamento orçamentário e o cumprimento dos prazos legais. Assim, a medida se mostra oportuna, legal e necessária para garantir o regular funcionamento da Câmara Municipal e a continuidade dos serviços públicos prestados à comunidade.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade, que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos apresentados atendem à demanda administrativa do Poder Legislativo Municipal, considerando a necessidade de recomposição do quadro efetivo.

OBJETO	VALOR UN.	CONSUMO	PERÍODO
Contratação de empresa especializada para realização de concurso público	20.880,00	01 unidade	Segundo Semestre de 2026

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

No mercado, existem diversas empresas e instituições especializadas na prestação de serviços técnicos para planejamento, organização e realização de concursos públicos, incluindo fundações, institutos e empresas privadas com experiência comprovada na execução de certames para a Administração Pública.

Dentre as alternativas possíveis para a contratação, destacam-se:

- **Realização direta pelo próprio órgão:** alternativa inviável, considerando a ausência de estrutura técnica, operacional e de pessoal qualificado no âmbito da Câmara Municipal;
- **Contratação mediante procedimento licitatório:** plenamente possível, porém, considerando o valor estimado da contratação, mostra-se menos eficiente sob o ponto de vista da celeridade e economicidade;
- **Contratação por dispensa de licitação em razão do valor:** nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021: alternativa juridicamente viável e adequada ao caso concreto, tendo em vista que o valor estimado da contratação (R\$ 20.880,00) encontra-se dentro do limite legal estabelecido para contratação de serviços comuns.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a existência de fornecedores aptos no mercado e o valor estimado da contratação, a dispensa de licitação por limite de valor apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, assegurando maior agilidade na contratação, sem

prejuízo da competitividade, desde que precedida de pesquisa de preços e observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Ressalta-se que, mesmo na hipótese de dispensa, será garantida a seleção da proposta mais vantajosa, mediante a realização de levantamento de mercado e análise comparativa de propostas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a devida contratação de serviço técnico especializado para realização de concurso público, com estimativa de até 400 (quatrocentos) candidatos inscritos homologados, o valor estimado é de R\$ 20.880,00, podendo ser pago em 03 (três) parcelas, sendo:

EVENTO	PRAZO	FORMA DE PAGAMENTO
Homologação das Inscrições	Conforme Cronograma de Execução	30% do valor total
Aplicação da Prova Objetiva	Conforme Cronograma de Execução	50% do valor total
Homologação dos Resultado	Conforme Cronograma de Execução	20% do valor total

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de serviço técnico especializado para prestação de serviço, de planejamento, organização e realização de concurso público para os cargos de agente administrativo e técnico legislativo da Câmara de Vereadores Guaporé, a ser realizado durante o segundo semestre de 2026. Com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas objetivas. estimativa de até 400 (quatrocentos) candidatos inscritos homologados.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos [...].

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, promover o desenvolvimento institucional e a recomposição do quadro de servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal, bem como, a qualificação dos atos da Gestão Pública, com servidores concursados e qualificados para cada função.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- Definição da necessidade e do objeto
 - Autorização formal para realização do concurso público
 - Elaboração do Termo de Referência
 - Pesquisa de preços e estimativa de valor da contratação
 - Análise de viabilidade técnica e operacional
 - Verificação de riscos da contratação (Gestão de Riscos)
 - Verificação da forma de execução contratual e do regime de pagamento
 - Consulta e aprovação da Assessoria Jurídica
 - Previsão de divulgação e transparência
 - Previsão orçamentária e empenho prévio
- A Câmara de Vereadores indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

GESTOR: Jonas Agosti

FISCAL: Giovana Sordi

SUPLENTE: Ericsson dos Santos Prantz

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não apresenta impactos ambientais relevantes, limitando-se ao uso de materiais de escritório e impressão, podendo ser adotadas práticas de redução de papel sempre que possível.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Guaporé, 29 de janeiro de 2026.

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 29/01/2026



JONAS AGOSTI
PRESIDENTE